DECRETO Nº. 15.119/22

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 46.306.866,33 (quarenta e seis milhões, trezentos e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 9.053, de 13 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei Municipal nº 9.053, de 13 de junho de 2022, fica aberto Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 46.306.866,33 (quarenta e seis milhões, trezentos e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - F. 1107 - Fonte 259 - Material de Consumo.....R$ 279.567,41

3.3.90.39.00 - F. 1112 - Fonte 259 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 1.536.000,00

3.3.90.93.00 - F. 1117 - Fonte 253 - Indenizações e Restituições .....R$ 3.479,38

3.3.90.93.00 - F. 1117 - Fonte 254 - Indenizações e Restituições .....R$ 1.093.959,47

3.3.90.93.00 - F. 1117 - Fonte 255 - Indenizações e Restituições .....R$ 15.033,36

4.4.90.52.00 - F. 1118 - Fonte 254 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 104.852,56

4.4.90.52.00 - F. 1118 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 964,21

02.12.02.10.122.0007.2803 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - F. 1119 - Fonte 259 - Material de Consumo.....R$ 20.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1123 - Fonte 259 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 20.000,00

4.4.90.52.00 - F. 1126 - Fonte 259 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 29.348,11

02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00 - F. 1130 - Fonte 255 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R$ 4.313.743,87

3.3.90.30.00 - F. 1135 - Fonte 255 - Material de Consumo.....R$ 1.183.588,20

3.3.90.30.00 - F. 1135 - Fonte 261 - Material de Consumo.....R$ 106,67

3.3.90.93.00 - F. 1146 - Fonte 255 - Indenizações e Restituições .....R$ 130.413,01

4.4.90.52.00 - F. 1147 - Fonte 253 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 171.550,88

4.4.90.52.00 - F. 1147 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 842.556,94

02.12.02.10.301.0007.2805 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.93.00 - F. 1163 - Fonte 253 - Indenizações e Restituições .....R$ 217.343,02

02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD

3.3.90.33.00 - F. 1171 - Fonte 259 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 4.247,72

4.4.90.52.00 - F. 1177 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 512.417,73

02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.3.90.34.00 - F. 1186 - Fonte 255 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R$ 3.880.005,33

3.3.90.39.00 - F. 1188 - Fonte 212 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 72.000,35

3.3.90.39.00 - F. 1188 - Fonte 255 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 107.549,96

3.3.90.93.00 - F. 1193 - Fonte 253 - Indenizações e Restituições .....R$ 128.998,43

3.3.90.93.00 - F. 1193 - Fonte 255 - Indenizações e Restituições .....R$ 210.464,22

4.4.90.52.00 - F. 1194 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 281.123,37

02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.1.90.11.00 - F. 1195 - Fonte 255 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R$ 766.189,76

3.3.90.39.00 - F. 1204 - Fonte 255 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 228.043,32

3.3.90.93.00 - F. 1209 - Fonte 255 - Indenizações e Restituições .....R$ 97.071,19

4.4.90.52.00 - F. 1210 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 680.865,61

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.50.41.00 - F. 1217 - Fonte 255 - Contribuições .....R$ 6.529.731,80

3.3.90.39.00 - F. 1220 - Fonte 255 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 501.346,25

3.3.90.39.00 - F. 1220 - Fonte 259 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 7.919.842,05

3.3.90.92.00 - F. 1222 - Fonte 255 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 4.269.016,49

3.3.90.92.00 - F. 1222 - Fonte 259 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 574.464,00

02.12.02.10.303.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 - F. 1225 - Fonte 259 - Material de Consumo.....R$ 62.082,20

3.3.90.32.00 - F. 1226 - Fonte 255 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$ 1.392.967,11

3.3.90.32.00 - F. 1226 - Fonte 259 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$ 1.258.026,72

3.3.90.93.00 - F. 1233 - Fonte 255 - Indenizações e Restituições .....R$ 368,12

4.4.90.52.00 - F. 1234 - Fonte 254 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 65.080,14

4.4.90.52.00 - F. 1234 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 370.294,09

02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00 - F. 1240 - Fonte 259 - Material de Consumo.....R$ 58.555,68

3.3.90.39.00 - F. 1243 - Fonte 259 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 20.000,00

4.4.90.52.00 - F. 1249 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 716.413,87

02.12.02.10.305.0007.2814 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTs

3.1.90.11.00 - F. 1250 - Fonte 259 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R$ 739.324,64

02.12.02.10.305.0007.2814 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTs

3.3.90.39.00 - F. 1259 - Fonte 259 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 38.000,00

02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00 - F. 1266 - Fonte 255 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R$ 729.617,94

3.3.90.30.00 - F. 1271 - Fonte 255 - Material de Consumo.....R$ 1.320.755,78

3.3.90.30.00 - F. 1271 - Fonte 259 - Material de Consumo.....R$ 24.021,00

3.3.90.39.00 - F. 1276 - Fonte 255 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 362.317,92

3.3.90.93.00 - F. 1281 - Fonte 255 - Indenizações e Restituições .....R$ 98.202,38

4.4.90.52.00 - F. 1282 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.274.485,07

02.12.02.10.306.0007.2816 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

3.3.90.39.00 - F. 1284 - Fonte 259 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 50.469,00

Total ..... R$ 46.306.866,33

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de junho de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.
_____
Procuradoria-Geral do Município